



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.792, DE 20 DE MAIO DE 2003.

“Autoriza a doação de terreno para a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a efetuar a doação de uma faixa de terreno medindo 75,00 metros quadrados, sendo 15,00 metros confrontando com área de terra pertencente à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316-001, havido pela transcrição nº 22.682, folhas 234, livro 3-Z, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva, por 05,00 metros de fundo de ambos os lados, a ser desmembrado de área maior, sem benfeitorias, pela transcrição nº 22.617, folhas 217, livro 3-Z, operado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva, de propriedade desta municipalidade.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta lei, tem como finalidade única e exclusiva a construção da Agência Postal desta cidade pela referida empresa.

Parágrafo único:- A Prefeitura deverá, no ato da doação, estabelecer encargos a ser cumprido pelo beneficiário, inclusive com cláusula estipulando a data de até 31 de Dezembro de 2003 para execução final do que trata o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de maio de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo